



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUSEU PAULISTA - SP

PREGÃO ELETRONICO 90009/2026 Processo SEI nº 154.00006841/2026-32

A BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 02.415.173/0001-04, com sede no endereço Rua João Janini Rodrigues, 89 - Jd. Vassouras, Francisco Morato/SP, por seu representante legal e socio infra assinado, tempestivamente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão exarada pelo digno Pregoeiro, com fundamento nas razões de fato a seguir aduzidas:

I DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é de contratação e prestação de SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Após a fase de formulação de lances, a empresa QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA, CNPJ 54.534.289/0001-58 foi declarada aceita e habilitada.

Entretanto, tal habilitação ocorreu de forma indevida, uma vez que a empresa deixou de apresentar documento considerado fundamental a habilitação, pois é documento obrigatório para empresas de Imunização e controle de pragas tendo que ser apresentado mesmo que não exigido em edital e nenhuma empresa de Imunização e controle de pragas está isenta de licença da Vigilância com número CEVS, O número **CEVS** significa **Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária**. É o código de registro que identifica a licença de funcionamento de um estabelecimento junto ao Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA). O setor de controle de pragas urbanas (CNAE (8122-2\00)) possui **Grau de Risco 3** (em uma escala de 1 a 4) para fins de dimensionamento de segurança ocupacional (SESMT). A atividade exige alto rigor sanitário, fiscalizada pela Anvisa RDC 622/2022 e controle ambiental.

Níveis de risco associados ao segmento:

- **Risco Ocupacional (Grau 3):** Os técnicos ficam expostos a riscos químicos (contato com praguicidas e saneantes) e biológicos (vetores de doenças). Exige uso constante de EPIs e acompanhamento médico rigoroso.



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br

- **Risco à Saúde Pública:** Classificado como de **Médio a Alto Risco** em normas de licenciamento. A manipulação ou aplicação inadequada de produtos pode contaminar o ambiente, alimentos e causar intoxicações em terceiros.
- **Risco Legal/Ambiental:** Produtos vencidos, sem registro na Anvisa, ou o descarte incorreto de embalagens trazem **Alto Risco**, podendo gerar crimes ambientais e interdição do negócio.

1- NÃO APRESENTOU LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO II

REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

Seção I

Requisitos Gerais

Conforme preconiza o artigo 4º da RDC nº 622, de 9 de março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): A empresa contratada deve estar licenciada a autoridade ambiental competente, bem como atender todos os requisitos da citada resolução.

Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença, "Alvará sanitário válido".

Art. 5º A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Art. 6º Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

Ressaltando que a empresa citada **QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA**, **não apresentou licença sanitária.**

Ocorre que a empresa tem disputado licitações e até ganhado algumas delas, porem de forma irregular pois não possui documento exigido por lei para empresas controladoras de pragas emitido pela Vigilância Sanitária.

Outro ponto é que conforme RDC 622 da ANVISA, estabelece normas para empresas de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo requisitos para as instalações. A Seção 3, especificamente, trata das instalações, destacando que elas devem ser de uso exclusivo e não podem estar localizadas em prédios ou edificações de uso coletivo. **E a empresa QUALITY DEDETIZACAO LIMITADA nos documentos anexados consta como endereço residencial e comercial no mesmo local conforme segue.**



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br



CNPJ 15.443.027/0001-26 - Cadastro CRC - SP nº 2SP029710/O-4

"QUALITY DEDETIZAÇÃO LTDA - ME"

CNPJ/MF: 54.534.289/0001-58 - NIRE: 35.2.6355410-3

Pelo presente Instrumento Particular, a abaixo assinada,

- 1) **Sra. HELLEN LEVINO DE MARIA**, Brasileira, Maior, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG: 45.983.120-3-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF sob Nº 459.411.298-66**, residente e domiciliada na Rua: Estela, 10 - Jardim Vera Tereza - 07717-475 - Caieiras/SP,

Única sócia da Sociedade Empresaria, do tipo Limitada, que gira sob Nome Empresarial **"QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA LTDA - ME"** com sede na Rua: Estela, 10 - Jardim Vera Tereza - 07717-475 - Caieiras/SP, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº **35.2.6355410-3** em sessão de **01.04.2024**, resolve, **Alterar o Contrato Social**, introduzindo as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA apresentou uma licença de funcionamento municipal onde consta que a empresa **No campo [ESTABELECIDO] consta como [NÃO] está estabelecida e que a área ocupada é [ZERO]**, em relação de que os serviços não são prestados no local ok, porque o serviço é prestado no cliente, mas o estabelecimento deve seguir as normas da RDC 622.



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br



Prefeitura do Município de Caieiras
Secretaria de Administração



Empresa Fácil

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
6a499bbc3a3d8f28b0eb00f603b14970

Contribuinte				
QUALITY DEDETIZACAO LIMITADA				
Nome fantasia				
QUALITY DEDETIZACAO				
Inscrição municipal	CNPJ	Data de abertura	Estabelecido	área ocupada
21326	54.534.289/0001-58	01/04/2024	NAO	0,00 m2
Endereço				
RUA ESTELA (JD V TEREZA), 10, VERA TEREZA, 07717-475, CAIEIRAS - SP				
Atividade principal				
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - (NAO EXERCIDA NO LOCAL), IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (NAO EXERCIDA NO LOCAL)				
Atividade(s) secundária(s)				
04612 - SERVICOS DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS E JARDINAGEM. (NAO EXERCIDA NO LOCAL), ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (NAO EXERCIDA NO LOCAL), SERVICIO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS (NAO EXERCIDA NO LOCAL), ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (NAO EXERCIDA NO LOCAL)				

O presente Alvará de Licença de Funcionamento é válido até 27/03/2027.

EM CASO DE ALTERAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA E OU PRÉDIO, É OBRIGATÓRIO

Seção III

Instalações

Art. 8º As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

Art. 9º As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.

Art. 10. A licença sanitária deve ser afixada em local visível ao público.



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br

Art. 11. A empresa especializada deve ter letreiro em sua fachada indicando seu nome de fantasia, os serviços prestados e o número da licença sanitária.

Para que não reste dúvidas, foi feita consulta pública no site da SIVISA – Sistema de informações em Vigilância Sanitária.

Filtro de Pesquisa

CPF: 15041129866 digite apenas números
CNPJ: 54.534.289/0001-58
Razão social/nome: QUALITY DEDETIZACAO LIMITADA
Nome Fantasia: QUALITY DEDETIZACAO
Município: CAIEIRAS
Logradouro: RUA ESTELA, 10
Digite o texto da imagem: 1 9 2 0
Gerar novamente!

É necessário o preenchimento ao menos de um campo para realizar a pesquisa.
Não é possível pesquisar por CPF e CNPJ ao mesmo tempo.

Resultado da Pesquisa

Não consta Licença Sanitária na Vigilância.

CSEG / GIS / CPS - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SESSP), © 2009-2026 Direitos reservados

20°C Pred ensolarado Pesquisar POR PTB2 15:54 01/06/2026

Desta feita, é claro como a luz do dia que a empresa QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA não pode ser vencedora do Pregão Eletrônico 90009/2026, por não ter licença para atividade de Imunização e controle de pragas urbanas.

Aliás, Nobre Pregoeiro, conforme dito anteriormente a empresa tem ganhado licitações mesmo sem apresentar documentos exigidos por lei e compatíveis com a função, a participação e contratação de empresas sem o Alvará da Vigilância em licitações onde a empresa é obrigada a ter mesmo que o edital não exija configura ilegalidade e vício insanável e viola os princípios da isonomia e da segurança jurídica.

É evidente que a empresa QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA tinha plena ciência de sua inaptidão para prestar serviços de imunização e controle de pragas urbanas; ainda assim, optou por habilitar-se no certame e apresentar proposta de preços. Resta evidente que tal conduta afrontou diretamente os preceitos basilares da Administração Pública, com especial violação aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, do interesse público, da segurança jurídica, da competitividade, da celeridade e da economicidade.



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br

Senhor Pregoeiro, tal atitude não pode ser tolerada de forma alguma, merecendo que seja tomada providencias em relação a empresa QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA, inclusive para servir de caráter pedagógico e educativo.

Desta maneira, admitir a manutenção da empresa – QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA - como vencedora, é ferir princípios basilares do processo licitatório, sobretudo o princípio da isonomia devido a todas as empresas de Imunização e controle de pragas que devem estar devidamente regulares junto a todos os órgãos (Prefeitura, Anvisa, Ibama, licença ou dispensa Cetesb) pertinentes e seguindo as normas da RDC nº 622, de 9 de março de 2022 e portaria CVS 9/2000.

II – CONCLUSÃO E PEDIDO

Antes de tudo, é importante registrar que a presente manifestação não tem por objetivo causar qualquer prejuízo às empresas concorrentes, muito menos para nos beneficiar, mas regras são regras e precisam ser seguidas, mesmo porque a empresa QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA sendo inabilitada não seremos nós (BIOSFERA CONTROLE) a próxima empresa a ser chamada, tampouco desmerecer o trabalho dos profissionais que atuam no setor. Pelo contrário, manifestamos profundo respeito a todas as empresas brasileiras, especialmente àquelas que atuam no ramo de controle de pragas, atividade de extrema relevância para a saúde pública e a segurança sanitária da população. Cada empresa que desempenha suas funções com responsabilidade e compromisso contribui diretamente para o bem-estar coletivo e merece pleno reconhecimento por sua atuação. Estendemos igualmente nosso respeito a todos os envolvidos nesta licitação, em especial aos servidores públicos que, com dedicação, responsabilidade e competência, conduzem os certames licitatórios. Não obstante essa compreensão, é imprescindível ressaltar que a condução da licitação deve observar, de forma rigorosa, os ditames legais, especialmente os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. O agente público, notadamente o pregoeiro, possui o dever funcional de assegurar a correta aplicação da Lei no 14.133/2021.

Isto posto, a recorrente requer a Vossa Excelência:

- a) seja recebido e processado o presente recurso, vez que ele é cabível e tempestivo;
- b) No mérito, seja DADO PROVIMENTO ao recurso, a fim de anular a decisão que declarou a recorrida – QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA – como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90009/2026;
- c) Com o esperado PROVIMENTO deste recurso, seja então dado prosseguimento ao certame, em conformidade a legislação vigente;
- d) Seja tomada providencias referente a empresa QUALITY DEDETIZAÇÃO LIMITADA, visto que ela violou os princípios que norteiam as licitações e contratos públicos tentando ganhar uma licitação sem estar apta e sem a licença em conforme;



BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.415.173/0001-04

RUA JOÃO JANINI RODRIGUES, 89 - JARDIM VASSOURAS
FRANCISCO MORATO - SP
CEP: 07952-220
FONE: (11) 94023-6570 (11) 99374-8843
e-mail: contato@biosferacontrole.com.br

- e) Seja entregue a recorrente cópia integral do presente processo, para instrução de medidas futuras, seja perante os competentes órgãos, seja no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou mesmo no âmbito judicial.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Francisco Morato, 01 de junho de 2026.

Resp. legal e resp. técnico

Claudeci J. M. Neves

RG 17.482.328-9

CRQ 044110359